



Proposta da Administração

**Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em
Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia
Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição
Pública, da Assuruá 2 Energia S.A.**

São Paulo, 15 de julho de 2025

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 24.274.124/0001-23
NIRE 35.300.611.90-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA
ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

SUMÁRIO

1. ORDEM DO DIA.....	5
2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS.....	6
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....	8
4.1. PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA AGD DIGITAL.....	8
5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS	11
6. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS	11
7. JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO	12
i. Oferta Pública.....	12
ii. Incorporação e Reorganização Societária.....	16
iii. Distribuição de Dividendos Adicionais	17
8. WAIVER FEE	21
9. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS	21
10. CONCLUSÕES	23

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA	24
ANEXO II – MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA	33
ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA AGD DIGITAL.....	40

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 24.274.124/0001-23
NIRE 35.300.611.90-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA
ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

Prezados Senhores Debenturistas,

A administração da **ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos n.º 123 e 124, parte, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 24.274.124/0001-23 ("Companhia" e/ou "Emissora"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80/22") e Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"), vem apresentar a V. Sas., a presente proposta ("Proposta"), contendo as informações pertinentes às matérias incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia a ser submetida à apreciação e deliberação dos Debenturistas, que se reunirão, em 2ª (segunda) convocação, no dia **24 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos** ("AGD" ou "Assembleia").

1. ORDEM DO DIA

A presente Proposta tem por objeto a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

- (i)** Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, no âmbito da mudança do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito no item 7.(i) – Justificativa da Deliberação – Oferta Pública” – abaixo, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).
- (ii)** Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) direto ou indireto da Emissora, conforme descrito no item 7.(ii) – Justificativa da Deliberação – Incorporação e Reorganização Societária” – abaixo, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).
- (iii)** Aprovar, nos termos da Cláusula 7.4.1. da Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos, pela Emissora a seus acionistas

diretos ou indiretos, acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, sem que tal distribuição seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “r” e na Cláusula 6.1.1., item “hhh”, da Escritura de Emissão).

- (iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Esta Proposta e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/investidor>) e da Companhia na rede mundial de computadores (<https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/>).

Esta Proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia, até a data da Assembleia, caso necessário, inclusive se forem indispensáveis esclarecimentos adicionais, ou se verificar a necessidade de aprimoramento de pontos objeto da presente Proposta.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do Artigo 71, §2º, da Lei das S.A., aplicam-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, as disposições da Lei das S.A.

Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 81/22, as Assembleias Gerais de Debenturistas podem ocorrer de forma parcial ou exclusivamente digital, de modo a permitir a participação dos debenturistas de forma remota, por meio de sistema digital.

Assim, em linha a legislação e regulação aplicável, a administração da Companhia determinou que a Assembleia, seja realizada de forma **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança, por meio (a) da plataforma digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções detalhadas nesta Proposta para a Participação de Debenturistas, divulgados pela Companhia nesta data.

Assim, nos termos da Cláusula 8.2.2. do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A."* ("Escritura de Emissão"), os Debenturistas serão convocados por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia e sua respectiva ordem do dia.

Ainda, de acordo com a Cláusula 8.2.3. da Escritura de Emissão, a primeira publicação do anúncio de convocação da assembleia será realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Em caso de segunda convocação, a publicação será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Não obstante, nos termos da Cláusula 8.2.5., a Assembleia será considerada regular, independentemente das formalidades descritas acima, caso os Debenturistas titulares de todas as Debêntures em Circulação venham a comparecer à Assembleia.

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Assembleia será realizada modo exclusivamente digital, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("Plataforma AGD Digital"), com link de acesso disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário aos Debenturistas.

4.1. PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA AGD DIGITAL

Nos termos dos artigos 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, para assegurar a adequada organização dos trabalhos e participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 22 de julho de 2025**, a seguinte documentação:

(i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

(ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial

competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil¹).

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail agd@srna.co.

Os modelos de procuração para pessoas físicas e jurídicas estão disponíveis no **Anexo I** desta proposta. No modelo, constam as pessoas da Companhia que poderão representar os Debenturistas que optarem por essa forma de

¹ Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

representação. O envio da procuração não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração.

A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

Para participação na Assembleia, os Debenturistas poderão acessar o link a seguir e clicar no botão "Cadastrar":

<https://assembleia.ten.com.br/006269999>

Os Debenturistas que optarem por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção “Instrução de Voto”; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora no Anexo II e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co, juntamente com os demais documentos exigidos.

O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido, terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma AGD Digital na data da Assembleia – sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida

participe da Assembleia por meio da Plataforma AGD Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução.

Após o recebimento dos documentos, a Emissora comunicará, em até 3 (três) dias, se os documentos preencheram os requisitos necessários. Em caso de necessidade de retificação, os Debenturistas deverão reenviar os documentos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Emissora. As instruções para acesso à Plataforma AGD Digital estão disponíveis no **Anexo III** desta Proposta.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula 8.4.2.1.(ii) da Escritura de Emissão, as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação, em segunda convocação, pela maioria das Debêntures presentes, desde que representem, no mínimo, 30% das Debêntures em Circulação.

7. JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO

A deliberação proposta aos Debenturistas faz-se necessária no contexto: (i) do fato relevante divulgado ao mercado em 14 de maio de 2025 (“Fato Relevante”)² com informações quanto à potencial oferta pública de aquisição de ações de emissão da Serena Energia S.A. (“Serena Energia” ou “Oferta Pública”), controladora indireta da Emissora; (ii) da incorporação da Assuruá Energia S.A., pela Serena Geração S.A., com a conseqüente transferência do controle societário direto da Emissora (“Incorporação” e “Reorganização Societária”, respectivamente); e (iii) da distribuição de dividendos acima do mínimo legal (“Distribuição de Dividendos Adicionais”).

i. Oferta Pública

Breve Histórico da Serena Energia

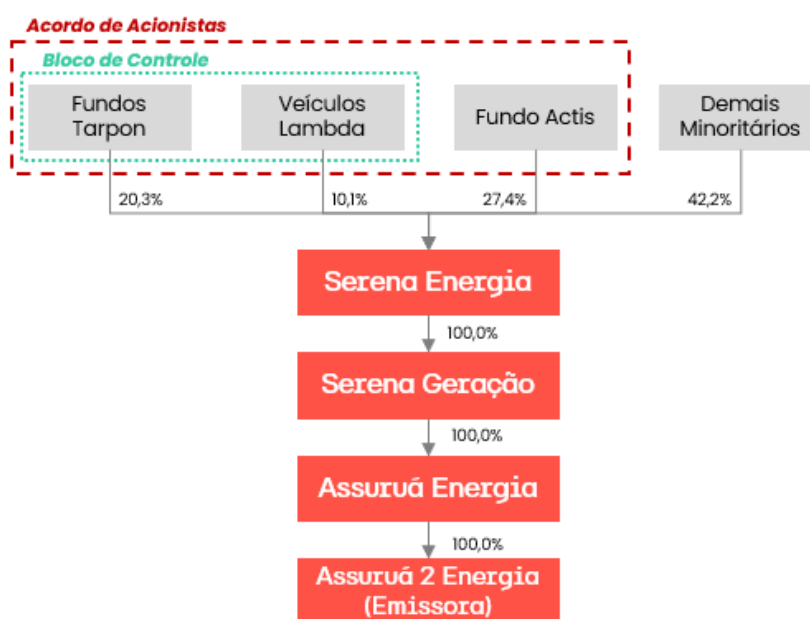
A Serena Energia foi constituída em 2008 e é uma das líderes no setor de energia renovável, com um histórico de investimentos estratégicos exclusivamente em energia limpa. A Serena Energia é controladora indireta da Emissora e atua como uma plataforma integrada de soluções em energia renovável, desenvolvendo, operando e comercializando ativos de geração eólica, solar e hídrica no Brasil e nos Estados Unidos, consolidando capacidade operacional total de aproximadamente 2,8GW, distribuída entre sete estados brasileiros, além de 265,5MW no Texas, EUA. A Serena Energia é registrada como emissor de valores mobiliários Categoria A junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e possui suas ações listadas no segmento Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o ticker SRNA3.

² [Fato Relevante divulgado pela Serena Energia em 14 de maio de 2025.](#)

Estrutura Societária Atual

Os acionistas (i) Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.274.433/0001-00, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 19º andar, CEP 01.452-001 (“Fundo Actis”), detido integralmente por veículos de investimento constituídos no exterior e geridos por sociedades do grupo da Actis LLP (“Actis”), detentor de aproximadamente 27,4% do total de ações ordinárias da Serena Energia, (ii) Lambda3 Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior (“Lambda 3”), a Lambda Energia S.A. (“Lambda”) e a Lambda II Energia S.A. (“Lambda II”) e, em conjunto com Lambda 3 e Lambda, “Veículos Lambda”), detentores de aproximadamente 10,1% do total de ações ordinárias da Serena Energia, e (iii) determinados fundos de investimento sob gestão da Tarpon Gestora de Recursos Ltda. e suas afiliadas (“Fundos Tarpon”), detentores de aproximadamente 20,3% do total de ações ordinárias da Serena Energia, são partes de um acordo de acionistas celebrado em 27 de junho de 2022 (“Acordo de Acionistas Vigente”), que rege o exercício dos direitos de voto pelas partes, incluindo a eleição do conselho de administração da Serena Energia. As demais ações de emissão da Serena Energia, equivalentes a 42,2% do capital social, estão atualmente distribuídas ao mercado (*free float*).

Abaixo o organograma simplificado na data de divulgação do Fato Relevante.



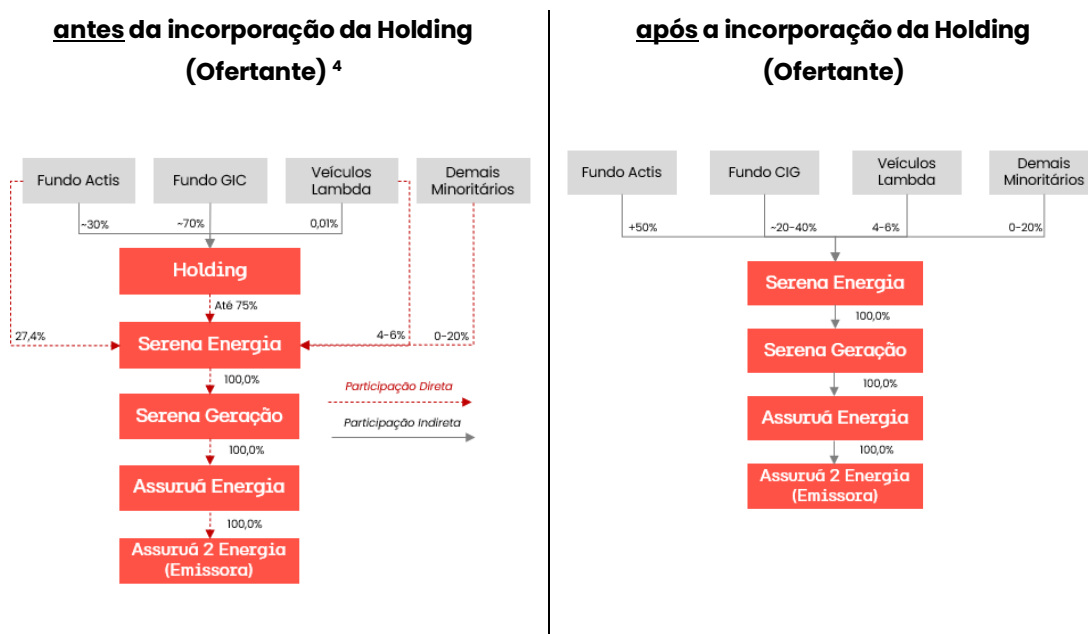
Estrutura Societária após a Oferta Pública

As participações efetivas dos acionistas no capital social da Serena Energia dependerão do resultado da Oferta Pública. Entretanto, espera-se que, após a conclusão da Oferta Pública (direta ou indiretamente) ³: (i) a Actis deterá em torno de 54,3% do total de ações ordinárias da Serena Energia, (ii) o GIC Infra Holdings Pte. Ltd. (“GIC”) deterá em torno de 41,8% do total de ações ordinárias da Serena Energia, e (iii) os Veículos Lambda deterão em torno de 3,9% do total de ações ordinárias da Serena Energia. Espera-se que os Fundos Tarpon vendam a totalidade de suas ações da Serena Energia na Oferta Pública. As demais participações acionárias serão detidas por acionistas minoritários da Serena Energia que não tenham vendido suas ações na Oferta Pública.

³ Assumindo: (i) o preço por ação SRNA3 em 14 de maio de 2025, (ii) que todas as ações objeto da oferta sejam adquiridas na Oferta Pública, e, considerando a taxa de câmbio de 13 de maio de 2025.

As participações detidas pela Actis e pelo GIC, inicialmente por meio do Fundo Actis e do Fundo GIC, respectivamente, poderão ser detidas futuramente por esses ou quaisquer outros fundos de participação detidos integralmente pela Actis e pelo GIC, respectivamente.

Abaixo organograma esperado simplificado após a conclusão da Oferta Pública.



⁴ Ventos Alísios Participações Societárias S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, Jardim Europa, CEP 01.449-07, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.142.671/0001-19 ("Holding" ou "Ofertante"), sociedade detida integralmente pela Lambda, pela Lambda II e pelo Fundo Actis, para aquisição da totalidade das ações emitidas e em circulação da Serena Energia na Oferta Pública.

ii. Incorporação e Reorganização Societária

Atualmente a Emissora é controlada diretamente pela Assuruá Energia S.A. (“Assuruá Energia”) e esta, por sua vez, é controlada diretamente pela Serena Geração S.A. (“Serena Geração”), de modo que a Serena Geração atua como controladora indireta da Emissora.

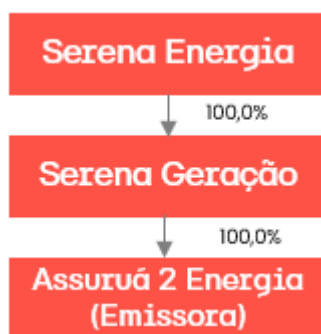
Vide organograma atual



Considerando a necessidade de otimização da estrutura societária do grupo econômico e com o objetivo de facilitar a gestão operacional e aprimorar o fluxo de caixa das empresas integrantes do grupo, a administração propõe a realização de uma reorganização societária envolvendo a Emissora.

A Assuruá Energia detém a totalidade das ações da Emissora e a proposta consiste na incorporação, pela Serena Geração, da totalidade das ações emitidas pela Assuruá Energia, de forma que a Serena Geração passará a deter a integralidade das ações da Emissora, tornando-se, portanto, sua acionista direta.

Concluídas a Incorporação e a Reorganização Societária, o organograma da Emissora passará a ser o seguinte:



iii. Distribuição de Dividendos Adicionais

Regra geral da Lei das S.A.

De acordo com o § 2º, do art. 202 da Lei das S.A., o valor a ser pago a título de dividendos aos acionistas das sociedades anônimas não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do inciso I do mesmo artigo.

Hipótese de Vencimento Antecipado

A Cláusula 5.1.(r) da Escritura de Emissão prevê como Hipótese de Vencimento Antecipado a distribuição de dividendos aos acionistas da Emissora em valor que supere o mínimo obrigatório previsto na Lei das S.A.

Requisitos para Distribuição de Dividendos Adicionais

Excepcionalmente, a Escritura de Emissão prevê a possibilidade de distribuição de dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório previsto na Lei das S.A. desde que seja comprovado ao Agente Fiduciário o integral

cumprimento dos requisitos descritos nos itens (i) a (v) da Cláusula 6.1.1.(hhh) da Escritura de Emissão, os quais, na presente data, estão cumpridos, com exceção do requisito previsto no item (v), conforme demonstramos a seguir:

(i) *verificação da Conclusão Físico e Financeira do Projeto*

A Conclusão total do Projeto que ocasionou a emissão das Debêntures se deu em meados de 2022, após confirmação pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário.

(ii) *atendimento do ICSD Consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), apurado anualmente, com base na demonstração financeira anual da Emissora, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão, comprovado mediante a apresentação das informações indicadas na Cláusula 6.1.1, item (a), subitem (i)*

O ICSD Consolidado mínimo foi atingido no exercício de 2024, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Descrição	31/12/2024 em milhares de reais
(+/-) Lucro/prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	48.142
(+/-) Resultado financeiro líquido negativo/positivo	59.619
(+/-) Resultado com equivalência patrimonial negativo / positivo	-
(+) Depreciações e amortizações	49.205
(+/-) Perdas (desvalorização) por <i>impairment</i> / reversões de perdas anteriores	-
(+/-) Prejuízo/lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível	-
(-) Pagamentos efetuados relativos ao uso do bem público e/ou outorga da concessão	-
= EBITIDA Consolidado ajustado	156.968
(-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apuradas no exercício, líquidas de diferimentos, excluindo-se a despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes das receitas financeiras	(14.942)
= A) Geração de caixa da atividade	142.026
(+) Somatório dos 12 meses de pagamento de amortização de principal realizado no ano de referência, exceto a referente ao "Subcrédito social"	51.096
(+) Somatório dos 12 meses de pagamento de juros realizado no ano de referência, exceto a referente ao "Subcrédito social"	66.134
= B) Serviço da dívida	117.234
ICSD auferido (A) / (B)	1,21

- (iii) *preenchimento das Contas Reserva do Serviço da Dívida BNDES, da Conta Reserva do Serviço da Dívida Debêntures e das Contas Reserva de O&M, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.*

As contas vinculadas acima descritas são acompanhadas mensalmente pela Emissora e pelo banco administrador e preenchidas de acordo com os saldos mínimos calculados nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

- (iv) *inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs, bem como das empresas do mesmo grupo econômico, com quaisquer de suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES ou com as obrigações pecuniárias ou não*

pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia.

A Emissora confirma que inexistiu inadimplemento com quaisquer de suas obrigações contratuais no âmbito do contrato de financiamento celebrado com o BNDES, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia.

- (v) *comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração.*

No período correspondente entre os meses de maio/2024 e abril/2025, o Complexo Eólico Xique-Xique II atingiu uma geração total de 901,05GWh, ou seja, 89% (oitenta e nove por cento) dos 90% (noventa por cento) previstos para cumprimento integral dos requisitos que possibilitam a Distribuição de Dividendos Adicionais sem a necessidade de aprovação prévia e expressa dos Debenturistas reunidos em AGD.

Necessidade de aprovação em AGD

Em razão do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Xique-Xique de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, será necessária a deliberação, via AGD, nos termos da Cláusula 8.4.2.1.(ii) da Escritura de Emissão, para a Distribuição de Dividendos Adicionais até o limite das reservas de lucros acumuladas pela Emissora até dezembro de 2024.

8. WAIVER FEE

Condicionalada às aprovações dos itens “1.(i)”, “1.(ii)” e “1.(iv)” da ordem do dia e à efetiva troca do controle da Companhia, a Companhia propõe, que seja pago aos Debenturistas, indistintamente, prêmio (“*Waiver Fee*”) a ser aprovado em conjunto pelos Debenturistas reunidos em Assembleia e pela Companhia, e equivalente a, pelo menos, 0,10% (dez centésimos por cento) flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado na data da realização da Assembleia. O *Waiver Fee* será devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da concretização da troca do controle da Companhia decorrente da Oferta Pública.

Condicionalada às aprovações dos itens “1.(iii)” e “1.(iv)” da ordem do dia, a Companhia propõe, que seja pago aos Debenturistas, indistintamente, *Waiver Fee* a ser aprovado em conjunto pelos Debenturistas reunidos em Assembleia e pela Companhia, e equivalente a, pelo menos, 0,10% (dez centésimos por cento) flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado na data da realização da Assembleia. O *Waiver Fee* será devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da Assembleia que aprovou os itens “1.(iii)” e “1.(iv)”.

9. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS

- (i) Cada Debênture em Circulação caberá um voto;
- (ii) A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão;

- (iii) Em caso de comparecimento remoto na Assembleia, eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD;

- (iv) cópia de documento de identificação com foto recente e validade nacional podendo ser: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral expedida por órgão autorizado; (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro expedida por órgão autorizado; (iii) Passaporte válido expedido por órgão autorizado; (iv) Carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais e carteira funcional expedida por órgão autorizado; e/ou (v) Carteira Nacional de Habilitação;

Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail agd@srna.co.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

10. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a Administração da Emissora submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas reunidos na Assembleia, recomendando sua integral aprovação.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2025.

Thiago Trindade Linhares

Diretor Presidente

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 24.274.124/0001-23
NIRE 35.300.611.90-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA
ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

[MODELO PESSOA FÍSICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

[Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [XX], inscrito no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado na Cidade de [XX], Estado de [XX], na [XX] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sr. Henrique Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.653.518-75, portador do documento de identidade RG nº 49.657.332-9, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040;
- **Sra. Clarissa Falcão Rebello**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.957.137-16, portadora do documento de identidade RG nº 20.511.262-6, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040; e
- **Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade**, brasileira, solteira, gerente da área de project finance, inscrito no CPF sob o n.º 104.367.416-01 e portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.423.324, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.

3. PODERES

Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de Debenturista da **Assuruá 2 Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.274.124/0001-23 (a “Emissora”) na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora a ser realizada, em primeira convocação, no dia 03 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Emissora nos termos da lei aplicável (“AGD”), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de Debenturista, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGD (salvo se diversamente aqui previsto):

(i) Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, no âmbito da mudança do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(ii) Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) direto ou indireto da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(iii) Aprovar, nos termos da Cláusula 7.4.1. da Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos, pela Emissora a seus acionistas diretos ou indiretos, acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, sem que tal distribuição seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “r” e na Cláusula 6.1.1., item “hhh”, da Escritura de Emissão).

Outorgados deverão votar:

A Favor	Contra	Abstenção
[]	[]	[]

(iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

Outorgados deverão votar:

A Favor	Contra	Abstenção
[]	[]	[]

Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de debenturistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2025.

[Assinatura]

[RAZÃO SOCIAL]

[MODELO PESSOA JURÍDICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

[Razão social], [tipo societários], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX], com sede na Cidade de [XX] (“Outorgante”), neste ato representado por seus representantes legais, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sr. Henrique Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.653.518-75, portador do documento de identidade RG nº 49.657.332-9, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040;
- **Sra. Clarissa Falcão Rebello**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.957.137-16, portadora do documento de identidade RG nº 20.511.262-6, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040; e
- **Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade**, brasileira, solteira, gerente da área de project finance, inscrito no CPF sob o n.º 104.367.416-01 e portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.423.324, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.

3. PODERES

Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de Debenturista da **Assuruá 2 Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.274.124/0001-23 (a “Emissora”) na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora a ser realizada, em primeira convocação, no dia 03 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Emissora nos termos da lei aplicável (“AGD”), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de Debenturista, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGD (salvo se diversamente aqui previsto):

(i) Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, no âmbito da mudança do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(ii) Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) direto ou indireto da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(iii) Aprovar, nos termos da Cláusula 7.4.1. da Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos, pela Emissora a seus acionistas diretos ou indiretos, acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, sem que tal distribuição seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “r” e na Cláusula 6.1.1., item “hhh”, da Escritura de Emissão).

Outorgados deverão votar:

A Favor	Contra	Abstenção
[]	[]	[]

(iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

Outorgados deverão votar:

A Favor	Contra	Abstenção
[]	[]	[]

Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de debenturistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2025.

[Assinatura]

[RAZÃO SOCIAL]

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 24.274.124/0001-23
NIRE 35.300.611.90-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA
ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

ANEXO II – MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A., A SER UTILIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 03 DE JULHO DE 2025 E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÕES OU, AINDA, EM EVENTUAL REABERTURA.

Nome/Denominação do Debenturista:	
CPF/CNPJ do Debenturista:	
Nome/Denominação do Representante Legal:	
CPF/CNPJ do Representante Legal:	
E-mail:	
Telefones para Contato:	

Instrução de Voto à Distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas da Série Única ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A. ("Emissão", "Debêntures", "Companhia" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada em **03 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos** ("Assembleia de Debenturistas").

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão") entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

1. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o Debenturista opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação de (a) nome ou denominação social completa e número de CPF ou CNPJ do Debenturista; (b) se for o caso, nome ou denominação social completa e número de CPF ou CNPJ do representante legal do Debenturista; (c) endereço eletrônico; e (d) número de telefone;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu representante legal deverá assinar esta Instrução de Voto digitalmente ou, no caso de assinatura física, com firma reconhecida; e
- (iv) anexar na Plataforma Digital da Assembleia de Debenturistas (“Plataforma AGD Digital”), juntamente com os demais documentos exigidos nos termos do edital de convocação, observando a regulamentação aplicável, bem como as orientações indicadas abaixo.

2. ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
- (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com

foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil).

A Emissora disponibilizou um modelo de procuração que indica os representantes da Companhia autorizados a atuar em nome dos Debenturistas que optarem por essa forma de representação. O envio da procuração não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração.

A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

O envio da Instrução de Voto, bem como dos demais documentos necessários para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, deverá ser realizado, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 1º de julho de 2025**, por meio da Plataforma AGD Digital (<https://assembleia.ten.com.br/006269999>) e/ou para o endereço eletrônico da Emissora (agd@srna.co).

O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente,

manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução.

Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail agd@srna.co.

3. DELIBERAÇÕES

Manifestação de voto:

(i) Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)) direto ou indireto da Emissora, no âmbito da mudança do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(ii) Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) direto ou indireto da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de

Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “ff”, da Escritura de Emissão).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(iii) Aprovar, nos termos da Cláusula 7.4.1. da Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos, pela Emissora a seus acionistas diretos ou indiretos, acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, sem que tal distribuição seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item “r” e na Cláusula 6.1.1., item “hhh”, da Escritura de Emissão).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Local:	
Data:	
Nome do(s) Signatário(s):	
CPF do(s) Signatário(s):	
Assinatura:	

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 24.274.124/0001-23
NIRE 35.300.611.90-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA
ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA ACESSO À PLATAFORMA AGD DIGITAL

Passo 1	Acesse a Plataforma AGD Digital no link indicado no Edital de Convocação (https://assembleia.ten.com.br/006269999)
Passo 2 <i>Link auxiliar: Tutorial</i>	Realize o cadastro na opção: “Representante”
Passo 3 <i>Link auxiliar: Tutorial</i>	No painel do representante, adicione os Fundos/Pessoas físicas na aba: “Investidores”
Passo 4 <i>Link auxiliar: Tutorial</i>	Anexar documentação que comprove os poderes de representação na aba “Documentos”
Passo 5 <i>Link auxiliar: Tutorial</i> <i>Instrução de voto</i>	Envie sua instrução de voto digital na aba: “Instrução de Voto”